



Prefeitura Municipal de



000812
CABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 13.947, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito Adicional, Especial, no valor de Cr\$ 316.000.000,00 (trezentos e dezesseis milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer com despesas de ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS dos funcionários públicos municipais, conforme classificação abaixo:

1	EXECUTIVO
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15824922.0003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
3255	Assistência Médico-Hospitalar..... Cr\$ 250.000.000,00
3256	Benefícios da previdência Social..... Cr\$ 50.000.000,00
3257	Indenizações de Acidentes de Trabalho.... Cr\$ 16.000.000,00
	TOTAL..... Cr\$ 316.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos a que alude os §§ 1º e 2º abaixo:

§ 1º - Recursos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1221.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.947/91.....fls.02

1210.30.00

Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a
Seguridade Social..... Cr\$ 226.000.000,00

§ 2º -

Recursos do Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Fede-
ral nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classifica-
ção abaixo:

1

EXECUTIVO

02

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

15824922.0003

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

(75) 3113

Obrigações Patronais..... Cr\$ 90.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 316.000.000,00

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 1 991.

R. José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos em 23 de outubro de 1 991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário